



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 2024

Gilmar Martin Martins
Prefeito do Município de Parapuã



PARAPUÃ -SP

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

CEDEC	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo
CETESB	Companhia de Tecnologia e Saneamento
CGE	Centro de Gerenciamento de Emergências
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
DMATE	Declaração Municipal de Atuação Emergencial
DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica
FIDE	Formulário de Informações do Desastre
GCM	Guarda Civil Municipal
IG	Instituto Geológico
ONU	Organização das Nações Unidas
PCDC	Plano de Contingência de Defesa Civil
PGM	Procuradoria Geral do Município
REDEC 15	Coordenadoria Regional de Defesa Civil - Área "18"
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SINPDEC	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
DMA	Departamento Municipal da Administração
DME	Departamento Municipal de Educação
DMO	Departamento Municipal de obras
DMS	Departamento Municipal de Saúde
UNDRO	Agência de Coordenação das Nações Unidas para o Socorro em Desastres
RCPO	Relatório de Comunicação Preliminar de Ocorrências
SIDEC	Sistema Integrado de Defesa Civil
ENERGISA	Companhia de Energia



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
1.1. Pressupostos Conceituais	05
1.2. Objetivos	08
1.3. Justificativa.....	09
2. PROCESSOS IDENTIFICADOS EM PARAPUÃ.....	10
2.1. Inundação e enchente	10
2.2. Escorregamento.....	11
2.3. Vendaval.....	11
2.4. Acidentes Tecnológicos	11
2.4.1. Vazamento deSubstâncias Químicas.....	11
2.4.2. Incêndio.....	12
2.4.3. Explosão	12
2.4.4. Naufrágio.....	13
2.4.5. Epidemias	13
3. DADOS DACIDADE DE PARAPUÃ	14
3.1. Localização.....	14
3.2. População	14
3.3. Principais rodovias de acesso	15
3.4. Outros dados	15
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESACIVIL/DE PARAPUÃ	
5. DAS COMPETÊNCIAS	16
5.1. Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	16
5.2. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	17
5.3. Dos órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Parapuã.....	17
6. DOS ÓRGÃOS DE APOIO.....	19
7. OPERACIONALIZAÇÃO.....	20
7. 8. Atribuições das Secretarias e Órgãos Municipais	
8. Plano de Contingência.....	24



7.8.1. Coordenador da COMPDEC	24
7.8.2. Departamento Municipal de assistência social	25
7.8.3. Departamento Municipal de Administração	27
7.8.4. Departamento Municipal de esportes.....	27
7.8.5. Departamento Municipal de Educação.....	28
7.8.6. Departamento Municipal de Saúde	29
7.8.7. Departamento Municipal de obras e serviço.....	30
7.8.8. Departamento Municipal de obras e serviços.....	30
7.8.9. Departamento Municipal de educação	31
7.8.10. Departamento Municipal de esportes	32
7.8.11. Departamento Municipal de agricultura e meio ambiente	32
7.8.12. Departamento Municipal de obras e serviços.....	33
9. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO.....	33
DO FLUXOGRAMA	35
10. DA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	36
11. PARA PROPICIAR MELHOR COMPREENSÃO DESTE PLANO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTEs DEFINIÇÕES.....	36
12. PLANO DE CHAMADA.....	39



1. INTRODUÇÃO

1.1. Pressupostos Conceituais:

1.1.1. O Plano de Contingência de Defesa Civil (PCDC) constitui-se num conjunto de procedimentos e ações que nortearão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/Parapuã, no atendimento a situações de risco e emergências ocasionadas por fenômenos de natureza geológico, geotécnica e hidráulica que impliquem possibilidade de perda de vidas (IPT/2005, p.27).

1.1.2. Além do mais possibilitará a melhoria da capacidade de prevenção, impedindo que aconteçam ou reduzindo as suas consequências. O presente plano traça, portanto linhas gerais sobre as ações de resposta a ocorrência de desastres. Para tanto busca definir, identificar e relacionar as atividades que devem ser desenvolvidas no âmbito operacional visando o atendimento a ocorrências de Defesa Civil.

1.1.3. Por outro lado o Plano de Contingência de Defesa Civil, também denominado Plano Preventivo de Defesa Civil, poderá ser considerado, uma eficiente medida não estrutural de gerenciamento de risco, estando consonante com o método e as técnicas adotadas pelos mais adiantados sistemas de Defesa Civil internacionais e recomendadas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

1.1.4. Em consonância com o modelo de abordagem para o enfrentamento de acidentes naturais preconizados pela Agencia de Coordenação das Nações Unidas para o Socorro em Desastres (UNDRO), datado de 1.991, o presente plano baseia-se em quatro fases: preventiva; fase de socorro; fase assistencial e fase recuperativa.

1.1.5. Segundo estes modelos às atividades de prevenção estão relacionadas a estudos de natureza técnico - científica, na definição da magnitude de um desastre e no estabelecimento das medidas que possibilitem a proteção da população e de seus bens materiais. Tais atividades compreendem os estudos da fenomenologia dos processos, da análise de risco e a formulação de métodos, técnicas e ações de prevenção de desastres.



1.1.6. As atividades de preparação têm caráter logístico, auxiliando no enfrentamento de situações de emergência ligadas, principalmente, aos trabalhos de defesa civil, havendo a indicação de quais populações devem ser evacuadas e/ou protegidas quando localizadas em áreas de alto risco ou logo após a ocorrência do processo.

1.1.7. A fim de equalizar conceitos e definições fazemos as distinções descritas abaixo, transcritas do livro Mapeamento de Risco do Ministério das Cidades:

1.1.7.1. EVENTO: fenômeno com características, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, sem causar danos econômicos e/ou sociais.

1.1.7.2. PERIGO: (HAZARD) condição ou fenômeno com potencial para causar uma consequência desagradável.

1.1.7.3. VULNERABILIDADE: grau de perda para um dado elemento, grupo ou comunidade dentro de uma determinada área passível de ser afetada por um fenômeno ou processo.

1.1.7.4. SUSCETIBILIDADE: indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.

1.1.7.5. RISCO: relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno, e a magnitude de danos ou consequências sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade, maior o risco.

1.1.7.6. ÁREA DE RISCO: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos a integridade física, perdas materiais e patrimoniais.

1.1.8. Para fins de aplicação do presente Plano serão utilizadas as conceituações e



classificação de desastres além de utilizar a Classificação Geral dos Desastres e Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos descritas no Plano Nacional de Defesa Civil.

1.1.9. Ficará a cargo do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Parapuã (COMPDEC/Parapuã) a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil.

1.1.10. O acionamento e o controle das emergências, cabendo à COMPDEC/Parapuã a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Parapuã.

1.1.11. A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Parapuã (COMPDEC)** integra o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)**, órgão que atua na redução de desastres, em todo o território nacional. No âmbito estadual integra o Sistema Estadual de Defesa Civil e através da **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo (CEDEC)**, órgão ligado a Casa Militar do Gabinete do Governador, respondendo regionalmente à SIAFI 4792 Parapuã – **Coordenadoria Regional de Defesa Civil**.

1.1.12. O Sistema Estadual de Defesa Civil é dirigido pelo Governador do Estado de São Paulo, pelo Secretário Chefe da Casa Militar, que coordena as ações estaduais. A comunicação do Sistema Estadual se dá por meio do **Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE)**, implantado pelo **Decreto nº 25.249, de 23 de maio de 1.986**, o qual está localizado no Palácio dos Bandeirantes. No âmbito estadual as ações das secretarias de estado estão regulamentadas pelo **Decreto Estadual nº 40.151, de 16 de junho de 1995 (MARCONDES, 2003, p.33)**.

1.1.13. Além das entidades públicas, o Sistema de Defesa Civil tem como apoiadores órgãos públicos e entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias. Dentre os órgãos estaduais destacam-se o efetivo do Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental e Departamento de Estradas de Rodagem. Integram também o sistema estadual através de convênios a Companhia de Tecnologia e Saneamento (CETESB), o Instituto Geológico (IG) e o Departamento de Águas e Energia (DAEE). Quanto à concessionária de energia, Companhia Energética de São Paulo (CESP), esta possui plano próprio de atendimento a emergências.



O Plano de Contingência de Defesa Civil possui como área de atuação, o município de PARAPUÃ compreendido no perímetro que engloba a área da divisa do município Osvaldo Cruz; Sul – Bastos; Leste – Iacri, Salmourão, Rancharia Sagres e Rinópolis.

1.1.14. O plano poderá atuar em outro município quando as consequências do evento ocorrido no município de Itapeva extrapolem os limites do município; o evento ocorra na divisa do município; solicitação de apoio por outro município da região; o evento em outro município, que afete ou possa afetar ; mediante firmamento de prévio acordo de cooperação entre municípios para atendimento conjunto de emergência.

1.2. **Objetivos:**

1.2.1. Em consonância com a PNPDEC - Política Nacional de Prevenção e Defesa Civil, o presente Plano de Contingência tem por objetivo geral a REDUÇÃO DE DESASTRES, pela mobilização e articulação dos órgãos municipais, estaduais e sociedade civil, visando um convívio com as situações de risco dentro de níveis razoáveis de segurança (Ministério das Cidades, 2007, pag. 16).

1.2.2. Para tanto este plano constituir-se-á no suporte técnico na identificação das principais situações, a definição de sistemas de alerta, o acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica e o monitoramento em campo de evidências de perigo. Possibilitará, assim, a convivência com os riscos geológicos presentes, por meio de antecipação decenários prováveis de acidentes e adoção de medidas que reduzam as suas consequências sobre pessoas e bens.

1.2.3. Considerando que os principais eventos ocorridos no Município relacionam-se a escorregamentos, erosões, alagamentos e inundações, o município de Parapuã possui no seu perímetro urbano duas bacias hidrográficas com duas nascentes, o presente Plano Preventivo tem, por objetivo principal dotar as equipes técnicas municipais de instrumentos de ação, de modo a, quando em situações de risco, reduzir a possibilidade de perdas de vidas humanas ou prejuízos materiais decorrentes de deslizamentos e alagamentos.



1.2.4. Conforme guia produzido pelo **Ministério das Cidades** para tratar da prevenção de riscos de deslizamento em encostas, a operação de um Plano de Contingência ou Preventivo de Defesa Civil (PPDC) corresponde a uma ação de convivência com os riscos geológicos associados a deslizamentos de encostas (escorregamentos), presentes nas áreas de ocupação de encostas, em razão da gravidade do problema e da impossibilidade de eliminação, no curto prazo, dos riscos identificados.

1.2.5. Sendo assim, a atuação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** tem como objetivo preparar as diversas instâncias do município para atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre, reduzindo perdas materiais e humanas. Deverá sistematizar as ações desenvolvidas pelos técnicos e voluntários da Defesa Civil, integrados com outras secretarias municipais e órgãos públicos em nível estadual e municipal.

1.3. Justificativa:

1.3.1. Segundo Tominaga (2009) referindo-se a conceituação adotada pela UM-ISDR, sigla do inglês para Estratégia Internacional para a Redução de Desastres - EIRD, de 2009, considera-se desastre uma grave perturbação do funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade envolvendo perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais de grande extensão cujos impactos excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de arcar com seus próprios recursos.

1.3.2. De acordo com a **PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**, os desastres são classificados, quanto à evolução em:

1.3.2.1. Desastres súbitos ou de evolução aguda, como deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros.

1.3.2.2. Desastres de evolução crônica ou gradual, como seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros.



1.3.3. Dentro desta perspectiva o **Relatório Técnico Convênio DAEE/IPT**, elaborado pela **Divisão de Geologia Agrupamento de Geologia Aplicada ao Meio Ambiente do Instituto Geológico do Governo do Estado de São Paulo (IPT)**, o desmatamento, a mutilação por cortes e aterros e a exposição dos terrenos aos agentes intempéricos, são ações que provocam mudanças profundas na dinâmica dos processos superficiais, uma vez que com a retirada da vegetação natural, a superfície nua do solo não oferece resistência ao escoamento superficial das águas de chuva, que atingirão os pontos baixos mais rapidamente e em maior volume.

1.3.4. Por outro lado os processos erosivos causam o assoreamento dos cursos d'água e reservatórios, diminuindo a capacidade de descarga dos canais de drenagem, contribuindo para aumentar a incidência de inundações.

1.3.5. De forma a promover a redução dos desastres devem ser observados os seguintes aspectos:

1.3.5.1. Prevenção de Desastres.

1.3.5.2. Preparação para Emergências e Desastres.

1.3.5.3. Resposta aos Desastres.

1.3.5.4. Reconstrução.

2. PROCESSOS IDENTIFICADOS.

2.1. Inundação e enchente:

O Município de Parapuã, devida sua característica de relevo, está submetido a grande intensidade de precipitação pluviométrica, insuficiência do sistema de coleta de águas pluviais e uma extensa área impermeável, dificultando o escoamento superficial das águas que precipitam na cidade, resultando em danos significativos no sistema viário e na infraestrutura do município.

Já na zona rural, O traçado sinuoso que acompanha as divisas das propriedades rurais gera a



grande quantidade de curvas e rampas íngremes, consideradas pontos extremamente críticos devido à suscetibilidade a erosão. A ausência de revestimento primário com material granular nesses trechos impossibilita o tráfego em períodos de maior precipitação (DNIT, 2010).

É indispensável à inserção de um eficiente sistema de drenagem, capaz de conduzir corretamente o fluxo de água proveniente de precipitações até os dispositivos de drenagem laterais a pista de rolamento. Local (2007) ressalta que, com a ausência dos elementos drenantes, o processo erosivo se intensifica propiciando o arrastamento de solo superficial que é prejudicial às nascentes e córregos, sofrendo problemas como: áreas intransitáveis e sem acesso devido as enchentes e a falta de Abastecimento de água, telefonia, energia elétrica, medicamentos, etc, colocando em risco as comunidades, principalmente quanto ao surgimento possíveis surtos epidêmica, e o possível isolamento de regiões do município.

2.2. Escorregamento:

Fazem parte da dinâmica de paisagem. As encostas evoluem naturalmente através de processos de escorregamentos, sendo mais frequentes em períodos de intensa e/ou contínua precipitação pluviométrica. Quanto maior a declividade da encosta maior a suscetibilidade à ocorrência de escorregamentos. A ocupação das encostas de forma indevida induz a uma maior propensão de escorregamento, assim sendo, o município de Parapuã possui áreas de encosta, vulneráveis a estes riscos. As ocorrências de escorregamentos nestes locais acarretam perigo à vida das pessoas e prejuízos financeiros.

2.3. Vendaval:

Como mencionado, o município pelas características de seu relevo, estar suscetível a tempestades, expondo as edificações a ventos fortes, podendo danificar estruturas, consequentemente gerando perigo as pessoas e danos ao patrimônio.

2.4. Acidentes Tecnológicos:

2.4.1. Vazamento de Substâncias Químicas:

2.4.1.1. Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizada por postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio



ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.

2.4.1.2. Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto.

2.4.1.3. Trânsito de caminhões transportando carga perigosa, nas Rodovias que cortam o município de Parapuã e vias internas do município, que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico.

2.4.1.4. Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, fogos de artifícios, etc.). Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e em longo prazo a saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.

2.4.2. Incêndio:

No município de Parapuã o risco de incêndio está presente nos seguintes segmentos:

2.4.2.1. Habitações unifamiliar (casas).

2.4.2.2. Habitação plurifamiliar (edifícios).

2.4.2.3. Estabelecimentos comerciais, tais como: escritórios, lojas comerciais, postos para abastecimento de veículos, distribuidores de botijões de gás, lojas de tintas, loja de fogos de artifício, fábrica de gelo (armazenamento de amônia), vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamentos, transporte e manipulação.



2.4.3. Explosão:

2.4.3.1. No município de Parapuã o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:

2.4.3.1.1. **Habitações residenciais** (uni e plurifamiliares), com uso domiciliar de GLP.

2.4.3.1.2. **Estabelecimentos comerciais**, com distribuidoras e armazenamento de botijão de gás.

2.4.3.1.3. **Usuários de GLP** (bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes, etc.).

2.4.3.1.4. **Lojas de fogos de artifício.**

2.4.3.1.5. **Estabelecimentos que se utilizam dos serviços de caldeira** (hospitais, colônia de férias, hotéis, lavanderias, etc.).

2.4.3.1.6. **Reservas de O₂ (Oxigênio).**

2.4.4. Naufrágio:

Por ser uma cidade não situada na região litorânea, não estamos sujeitos a acidente com grandes embarcações, mas é costume e rotina da comunidade local, o uso de pequenas embarcações, pois possui diversos rios e represa para exploração econômica da pesca, esporte, lazer. Neste sentido, a embarcação é um veículo de uso comum da comunidade.

2.4.5. Epidemias:

O município de Parapuã poderá estar submetido aos riscos de surtos epidêmicos como: Leptospirose, Dengue, Esquistossomose, Meningite, etc.

3. DADOS DA CIDADE DE PARAPUÃ:

3.1. Localização:





PARAPUÃ - Localizado na região Administrativa do Estado de São Paulo (Marília), Parapuã é um Município pertencente à Comarca de Osvaldo Cruz e situa-se na região Geográfica de Marília, a 21° 46' 05" latitude Sul e 50° 46' 18" longitude WGr, sendo que sua altitude é de 486 metros. A área territorial do Município é de 365.224 Km² e a distância em linha reta da Capital do Estado é DE 470 Km. As principais rodovias que servem o município são , Comendador João Ribeiro de Barros (SP 294) e Assis Chateaubriand (SP 425). O clima do município é tropical quente e as precipitações são regulares, registrando variações de 1.000 a 1.500 mm e a temperatura ambiente oscila entre 20° e 30° graus. Os municípios limítrofes são Osvaldo Cruz, Bastos, Rancharia, Salmourão, Jacri, Rinópolis e Sagres.

3.2. População:

URBANA E RURAL	
Pessoas Residentes- Total(Censo 2022)	10.580 Habitantes
Pessoas Residentes na Área Urbana.....	8780 Habitantes
Pessoas Residentes na área Rural	1800 Habitantes

3.3. Principais rodovias de acesso:

3.3.1. Comendador João Ribeiro de Barros (SP 294)

3.3.2. Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425).

3.4. Outros dados:

3.3.4. Aeroporto, localizado a aproximadamente 45 km da cidade de Tupã.

3.4.1. Economia: Agropecuária/Indústria/Comércio.

3.4.2. Sistema de Abastecimento de Água – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

3.4.3. Através de oços que abastecem a cidade



3.4.4 -A energia elétrica utilizada em Parapuã é fornecida pela empresa Energisa.

3.4.5-O sistema de telefonia é administrado pela empresa VIVO (código 18).

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/ALTO ALEGRE.

No município de Parapuã, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2.012, é desenvolvida pelos seguintes órgãos, que integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil:

4.1. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

4.2. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

5. DAS COMPETÊNCIAS.

5.1. Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

5.1.1. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local.

5.1.2. Coordenar as ações do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil.

5.1.3. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

5.1.4. Identificar e mapear as áreas de risco e desastre.

5.1.5. Promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar as novas ocupações nessas



áreas.

5.1.6. Declarar as situações de emergências e estado de calamidade pública.

5.1.7. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

5.1.8. Organizar e administrar abrigos provisório para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.

5.1.9. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergências em circunstâncias de desastres.

5.1.10. Mobilizar e capacitar os rádios amadores e os sistemas de comunicação autônomos para atuação na ocorrência de desastre.

5.1.11. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

5.1.12. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimento em situações de desastre.

5.1.13. Proceder a avaliação dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.

5.1.14. Manter a União e o Estado informados sobre ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de Parapuã.

5.1.15. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.



5.1.16. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

5.2. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal situados no município e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, entidades religiosas e organizações não governamentais que apoiam as atividades de proteção e defesa civil em caráter voluntário.

5.3. Dos órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Parapuã:

5.3.1. Departamento Municipal de assistência social.

5.3.2. Secretaria Municipal de Administração

5.3.3. Departamento Municipal de turismo, cultura e esporte.

5.3.4. Departamento Municipal de obras e serviços.

5.3.5. Departamento Municipal de Educação.

5.3.6. Departamento Municipal de Saúde.

5.3.7. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3.8. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3.9. Departamento Municipal de esporte.

5.3.10. Departamento de obras e serviços.



5.4. A fim de dar cumprimento às responsabilidades que lhe são atribuídas por este Plano de Contingência, os órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Parapuã utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Plano de Continência, podendo serem acionado Pela COMPDEC/Parapuã para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

6. DOS ÓRGÃOS DE APOIO.

6.1. Integração o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil os seguintes órgãos:

6.1.1. Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

6.1.2. Batalhão de Polícia Militar do Interior.

6.1.3. Pelotão de Polícia Militar Rodoviário.

6.1.4. Polícia Militar Ambiental.

6.1.5. Polícia Civil do Estado de São Paulo.

6.1.6. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

6.1.7. Poder Legislativo do município de Parapuã.

6.1.8. Poder Judiciário.

6.1.9. Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de São Paulo.

6.1.10. Empresas que respondem pelas torres de transmissão de energia:



6.1.10.1. Companhia Energética – ENERGISA.

7. OPERACIONALIZAÇÃO.

7.1. A operacionalização do presente plano baseou-se na definição dos critérios técnicos para a deflagração de ações. Estes critérios consideraram que a água, e principalmente a chuva, é o principal agente deflagrador tanto dos processos de deslizamentos quanto de alagamentos e enchentes.

7.2. Sendo assim o presente plano deverá ser operado no período de maior precipitação pluviométrica, sendo que em consonância com a política estadual de Defesa Civil, deverá o Município, a partir da data estabelecida pelo governo do estado instituir no âmbito municipal a OPERAÇÃO VERÃO. De caráter operacional, a Operação Verão tem por finalidade acionar o Sistema Estadual por ocasião das chuvas durante o período onde se dão os maiores eventos. Cabe esclarecer que a partir outubro deve-se iniciar as ações de monitoramento no âmbito local em pontos considerados vulneráveis.

7.3. Com a finalidade de minimizar riscos a concepção do Plano de Contingência baseia-se, conforme Macedo, Ogura e Santoro (2006) na possibilidade de serem tomadas medidas anteriormente à deflagração de deslizamentos, a partir da previsão de condições potencialmente favoráveis à sua ocorrência, por meio do acompanhamento de alguns parâmetros.

7.4. Para as ações relacionadas a monitoramento de deslizamento de encostas utilizaremos os conceitos do modelo geológico/ geotécnico, conforme preconizado por Macedo, Ogura e Santoro.

7.5. Critérios Técnicos de Deflagração de Ações Preventivas:



7.5.1. O acumulado de chuvas mede a quantidade de água que já atingiu a área de risco, sendo que este acompanhamento deve ser feito em conjunto com a metrologia, por meio do acompanhamento da previsão do tempo, para estimar a quantidade de chuva que poderá cair sobre a área. A medição do índice pluviométrico deverá ser realizada diariamente pela leitura do pluviômetro localizado na sede da **Casa da Agricultura** e os dados deverão ser repassados para a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC** através do **Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC** que processará a informação, produzindo o dado relativo ao índice acumulado. A comunicação dessas informações meteorológicas é realizada através da página da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (www.defesacivil.sp.gov.br).

7.5.2. Além da medição do volume de chuva do dia é necessário haver o acompanhamento da previsão diária de chuva, a qual é repassada através de boletins enviados pelo sistema estadual por meio eletrônico.

7.6. Plano de Chamadas da Defesa Civil:

7.6.1. Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao Coordenador da COMPDEC/Parapuã, a mobilização dos órgãos afetos ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil por meio do **PLANO DE CHAMADAS DA DEFESA CIVIL**.

7.6.2. Este é definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pela COMPDEC/Parapuã, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em Situação de Normalidade e de Anormalidade.

7.6.3. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente plano todos os órgãos do Governo Municipal e os órgãos de apoio deverão atender ao Plano de Chamadas da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

7.6.4. Dentre as atividades preconizadas pelo **Plano de Chamadas da Defesa Civil**, destacam-se:

7.6.4.1. Situação de Normalidade com reforço as atividades Preventivas:



7.6.4.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento.

7.6.4.1.2. Atividades de Informações.

7.6.4.1.3. Pré Desastre – com atividades de observação, alerta emobilização.

7.6.4.2. Situação de Anormalidade com a execução das principais atividades:

7.6.4.2.1. **Fase do Socorro:** com execução das atividades de Comunicação, transporte e Evacuação.

7.6.4.2.2. **Impacto ou Desastre:** com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança, saúde.

7.6.4.2.3. **Desastre:** com a intensificação das providencias já adotadas.

7.6.4.2.4. **Fase Assistencial:** com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

7.6.4.2.5. **Reabilitação:** com a descontaminação, desobstrução e retorno.

7.6.4.2.6. **Recuperativa:** com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

7.6.4.3. Os servidores públicos poderão ser acionados:

7.6.4.3.1. **Situação de Normalidade:** pelo Coordenador da COMPDEC/Parapuã para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano, mapeamento de áreas de risco, vistorias preventivas em áreas de risco, campanhas de arrecadação de materiais visando constituição de estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos provisórios.



7.6.4.3.2. **Situação de Anormalidade:** pelo Coordenador da COMDEC/Parapuã e ainda pelo atendente do 199/Defesa Civil para ações de socorro, resposta à desastres, atendimento assistencial, reabilitação de áreas atingidas e recuperação destas áreas.

7.6.4.3.3. A partir do momento de acionamento as ações de Defesa Civil deverão ser consideradas prioritárias, devendo então os servidores convocados e materiais imediatamente deslocados ao local solicitado.

7.6.4.3.4. Também quando do monitoramento deste **Plano de Contingência**, a **COMDEC/Parapuã** realizará as ações necessárias, podendo seu Coordenador requisitar temporariamente, por meio do Plano de Chamadas da Defesa Civil, servidores de órgãos ou autarquias municipais, para a prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

7.7. **Operação Verão:**

Durante a **OPERAÇÃO VERÃO**, o Plano de Contingência trabalhará com os seguintes níveis de operação elencadas abaixo:

7.7.1. **OBSERVAÇÃO:** elaboração de Plano de Ação local, acompanhamento dos índices pluviométricos (chuvas), mapeamento das áreas de risco, trabalho de conscientização da comunidade, levantamento dos recursos, materiais e humanos, para a devida efetivação das ações, etc.;

7.7.2. **ATENÇÃO:** determinado a partir do momento em que o acumulado de chuvas ultrapassarem 80 mm em três dias - realização imediata de **VISTORIAS DE CAMPO** em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências que tragam riscos à Comunidade, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de encostas, etc. Neste nível a SIAFI 4792- Parapuã - já deverá ser comunicada que o Município entrou em **ESTADO DE ATENÇÃO**.

7.7.3. **ALERTA:** continuar com as **VISTORIAS DE CAMPO**, retirar a população das **áreas de risco iminente**, agilizar os meios necessários para **possível** retirada da população das



demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, etc. Neste nível deverá ser mantido contato junto à SIAFI 4792- Parapuã - e CEDEC/SP para envio dos Técnicos do IG para acompanhamento das ocorrências nas áreas de risco.

7.7.4. **ALERTA MÁXIMO:** continuar com as **VISTORIAS DE CAMPO** junto aos técnicos do IG, continuar a retirar a população das **áreas de risco iminente**, agilizar os meios necessários para **possível retirada da população** das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, restabelecer os sistemas de drenagem e vias, etc.

7.7.5. Os níveis de **ALERTA** e **ALERTA MÁXIMO** somente poderão ser revogados após parecer favorável dos técnicos do IG e oficiais da CEDEC/SP.

7.8. Atribuições das Secretarias e Órgãos Municipais no Plano de Contingência:

Cabe ao **Coordenador de Proteção e Defesa Civil**, às **Secretarias Municipais** para a execução do presente plano:

7.8.1. Coordenador da COMPDEC/Parapuã:

Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à **CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional**, através da **Secretaria Nacional de Defesa Civil**, com a seguinte documentação:

7.8.1.1. **Requerimento** para decretação de **Estado de Emergência** ou de **Calamidade Pública**.

7.8.1.2. **DMATE** - Declaração Municipal de Atuação Emergencial.

7.8.1.3. **FIDE** - Formulário de Informação de Desastres.

O preenchimento deverá seguir **rigorosamente** os **prazos** de entrega destas documentações e **preenchimento** conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1**, de 24 de agosto de 2.012, publicada no DOU nº 169, quinta-feira, 30 de agosto de 2.012.

7.8.2. Departamento Municipal De Assistência Social:



7.8.2.1. Do Departamento:

Estabelecer escala de plantão da equipe técnica e da fiscalização; remover famílias em situação de risco iminente; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de competência da **Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS**.

7.8.2.1. CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social:

Viabilizar contato junto às entidades de Assistência Social do Município para campanha de doação de materiais e fornecimento de abrigos provisórios, e ainda, auxiliar no atendimento em campo quando necessário; fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias; manter o cadastramento social de toda população desabrigada e das desalojadas; providenciar o relatório da situação dos desabrigados, desalojadas e população afetada; definir programação de recebimento e distribuição de donativos; encaminhar as famílias desalojadas / desabrigadas para os serviços, programas projetos da administração; realizar campanhas para arrecadação de donativos para desabrigados.

7.8.3. Departamento Municipal de Administração:

7.8.3.1. Do Departamento: Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.3.2. Providenciar o fornecimento de veículos às equipes de socorro e remoção de eventuais vítimas de desastres. Levantar recursos humanos e materiais de expediente para aplicação em casos emergenciais.

7.8.3.3. Providenciar o fornecimento de materiais necessários para o devido funcionamento das equipes em atendimento.

7.8.6. Departamento Municipal de Esporte



7.8.7. Do Departamento: auxiliar a COMDEC/Parapuã na quantificação – danos à economia local – referente ao setor cultural e turístico – em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência.

7.8.8. Departamento Municipal De Obras e Serviços :

Auxiliar o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades de preparação e atuação em ações de Defesa Civil; auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.8.1. POLICIA MILITAR E CIVIL:

7.8.8.1.1. Realizar vistorias preventivas, principalmente em dias chuvosos, para informar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e auxiliar nas ações em campo; receber as ligações da linha 199/Defesa Civil e repassar aos órgãos de socorro; Isolar áreas de risco; disponibilizar seguranças para vigiar abrigos e equipamentos; transportar técnico(s) responsável (eis) pelo atendimento da ocorrência do plantão assim como auxiliar no transporte de servidores a serviço da Defesa Civil.

7.8.8.1.2. Realizar diariamente a medição do índice pluviométrico pela leitura do pluviômetro instalado na sede Da casa da agricultura e envia-los para a **Coordenadoria Estadual de**

Defesa Civil – CEDEC através do **Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC** que processará a informação, produzindo o dado relativo ao índice acumulado. A comunicação dessas informações meteorológicas é feita pelo acesso a página da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (www.defesacivil.sp.gov.br).

7.8.8.2. Departamento Municipal de obras e serviços:

Auxiliar as ações de Defesa Civil relacionadas ao transporte público coletivo, organizando rotas alternativas em áreas afetadas por eventuais desastres; estabelecer os roteiros alternativos



deslocamento para desocupação de áreas atingidas por eventos danosos; compor equipes de atendimento nas situações de emergência; trabalhar junto às demais secretarias.

7.8.9. Departamento Municipal de Educação:

7.8.9.1. Do Departamento:

Disponibilizar motoristas, para transportar pessoas das áreas de sinistro; apoiar a COMPDEC/Parapuã no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede de ensino municipal; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.9.2. Auxiliar as equipes de atendimento a eventuais desabrigados na preparação de alimentos; designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalho nos alojamentos, ficando responsáveis pela preparação das refeições; manter equipe de plantão para as ocorrências de Defesa Civil no período que compreende a Operação Verão vigente.

7.8.10. Departamento Municipal de Saúde:

7.8.10.1. Do Departamento:

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.10.2. Vigilância Epidemiológica:

Viabilizar em casos de ocorrências a imunização de eventuais vítimas e servidores que ajam nestas; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros.

7.8.10.3. Setor de Ambulâncias: prestar auxílio à COMPDEC/Parapuã na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.



7.8.10.4. Unidade de Saúde da Família: definir locais para atendimento das emergências; providenciar prontuários da população em áreas de risco; providenciar assistência posterior às vítimas atingidas.

7.8.10.5. Centro de Referência de Saúde do Trabalhador: auxílio em eventual ação no que diz respeito à Segurança do Trabalho; orientações às equipes de campo no que diz respeito à utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

7.8.10.6. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: Auxiliar no atendimento em situações onde houver risco de vida iminente nas áreas de risco e na remoção de vítimas traumáticas e outras.

7.8.10.7. Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar: Desenvolver e manter atualizado um Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar, com banco dados, com objetivo de subsidiar a COMPDEC/Parapuã em atendimento de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

7.8.12. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

7.8.12.1. Do Departamento:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.12.2. Disponibilizar materiais, equipamentos, maquinários, caminhões e recursos humanos e administrativos para suprir eventuais necessidades de ocorrência de Defesa Civil incluindo plantão para monitoramento em áreas de risco previamente identificadas; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.



7.8.12.3. Identificar e vistoriar as curvas de nível das propriedades rurais, a fim reter elementos solúveis em épocas de chuvas e prevenir erosões e pragas nas lavouras.

7.8.13. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

7.8.13.1. Do Departamento:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.13.2. Vistorias Técnicas: Proceder vistoria técnica nas edificações e áreas de risco, emitindo o respectivo LAUDO, a fim de subsidiar a COMPDEC/Parapuã nas ações de Defesa Civil, para o desencadeamento de intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis.

7.8.13.3. Controle Urbano: Acompanhar os prognósticos de chuva e clima; garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos.

7.8.13.4. Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada.

7.8.13.5. Auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais.

7.8.14. Secretaria Municipal de Esportes:



7.8.14.1. Do Departamento:

Disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar as dependências dos Centros Esportivos Municipais relacionados no plano para eventual abrigo provisório para desabrigados; disponibilizar, se houver necessidade, materiais para atendimento dos eventuais desabrigados; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.15. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

7.8.15.1. Do Departamento:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.15.2. Manutenção de Estradas Rurais: realizar trabalhos preventivos nas estradas rurais em canaletas/galerias de águas pluviais e córregos mitigando a erosão e assoreamento de cursos d'água e; em caso de desastre viabilizar a reparação necessária para normalização das estradas e sistemas de captação e condução de águas pluviais.

7.8.15.3. Realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; transportar os pertences das famílias atingidas; remover resíduos nas áreas sinistradas; auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente.

7.8.16. Departamento de obras e serviços:



7.8.16.1. Do Departamento:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.16.2. Verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de outubro a março; observar chuvas intensas em curtos períodos; mobilizar suas equipes e máquinas caso haja solicitação da COMPDEC/Parapuã; providenciar o restabelecimento das vias públicas e galerias de águas pluviais para o devido atendimento a populações eventualmente atingidas por desastres naturais; em conjunto com a **Secretarias e Departamentos Municipais** realizar trabalhos preventivos de manutenção de galerias de águas pluviais e córregos; realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência.

7.8.16.3. Realizar trabalhos preventivos em podas de árvores; em caso de necessidade viabilizar a reparação necessária para normalização vias pública.

7.8.16.4. Manter plantão de equipes especializadas com equipamentos necessários, a fim de proceder à vistoria, após fortes precipitações, ventos e outros fenômenos meteorológicos, principalmente nas áreas urbanas e, em caso de constatação de dano, adotar medidas para reestabelecer a normalidade, acionando apoio dos demais órgãos, caso necessário.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. Segundo a PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a fase de RESPOSTAS AOS DESASTRES compreende:

8.1.1. Socorro.

8.1.2. Assistência às Populações Vitimadas.



8.1.3. Reabilitação do Cenário do Desastre.

8.2. Os projetos de socorro compreendem as seguintes atividades principais:

8.2.1. Isolamento e evacuação da área de risco.

8.2.3. Definição das vias de evacuação e controle de trânsito nas mesmas.

8.2.4. Triagem socioeconômica e cadastramento dos desalojados.

8.2.5. Instalação de abrigos temporários.

8.2.6. Suprimento de água potável e provisão de alimentos.

8.2.7. Suprimento de material de estacionamento, roupas e agasalhos.

8.2.8. Busca e salvamento.

8.2.9. Primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, triagem e evacuação médica.

8.2.10. Limitação e controle de sinistro e rescaldamento.

8.2.11. Comunicação social.

8.3. Caberá às equipes técnicas da Prefeitura a mobilização necessária para executar as diversas tarefas que consistem a resposta aos desastres.

8.4. Nas ações de Assistência às Populações Vitimadas devem notadamente estar envolvidas as equipes da assistência social, vigilância epidemiológica e habitação.

9. DO FLUXOGRAMA



9.1. Segundo o fluxo operacional da **Defesa Civil de Parapuã**, o processo de comunicação da ocorrência de emergência pelo cidadão deve ser feito por contato telefônico por meio do **CÓDIGO ESPECIAL 199**, regulado pela **Diretriz nº CEDEC -001/DIPLAN /2000**. Segundo a diretriz, o **código Especial 199 – DEFESA CIVIL**- é um serviço telefônico especial não tarifado, destinado à comunicação de emergência com a Defesa Civil, de âmbito local, tendo como público alvo a população do município.

9.2. O telefone **199** deverá prever atendimento em forma de **plantão de 24h**, estando ligado à **Central de Atendimento Municipal**, que, em caso de emergência acionará o Sistema de Defesa Civil do município de Parapuã.

9.3. A Defesa Civil de Parapuã também atenderá ocorrências por solicitação da equipe de vistoria de campo, da Guarda Civil Municipais, ou por solicitação de apoio realizada por outros órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental, etc. Após o atendimento e registro da ocorrência, deverão ser acionados os técnicos de plantão da COMPDEC/Parapuã, que procederão à vistoria ao local e preenchimento de fichas de atendimento.

9.4. As ocorrências de desastres e as medidas saneadoras adotadas no âmbito do COMPDEC/Parapuã deverão ser informadas à **CEDEC/São Paulo**, através do **Sistema Integrado de Defesa Civil**, por do **CPO – Comunicação Preliminar de Ocorrência** e o **Relatório Comunicação Preliminar de Ocorrência**.

9.5. Em seguida, constatado o risco será verificado o seu grau e posterior decisão a ser tomada, verificando-se a necessidade de remoção. Se houver necessidade de remoção serão acionadas as equipes responsáveis pelo cadastramento, retirada das famílias e pelo abrigo.

Finalmente, quando houver minimizado ou cessado os riscos, as equipes de recuperação das áreas serão acionadas.

10. DA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.



10.1. Confirmada a emergência, o plantonista da **Central de Atendimento da Guarda Civil Municipal** de imediato cientificará o seu superior hierárquico que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências, o resultado da avaliação que será levado ao conhecimento do **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil/Parapuã**, que com anuência do Chefe do Executivo, decidirá pelo o acionamento do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

10.2. Ativado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, os órgãos municipais e de apoio serão imediatamente acionados através do **Plano de Chamada**, a fim de se mobilizarem para adotar as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência, podendo os dirigentes desses órgãos, mediante convocação do **Coordenador da COMPDEC/Parapuã**, se reunirem, em local e horário a serem definidos pelo Coordenador, para avaliação da emergência, quanto a sua dimensão e traçar diretrizes para a execução do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

11. PARA PROPICIAR MELHOR COMPREENSÃO DESTE PLANO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES.

11.1. Acidente:

É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

11.2. Acidente Natural:

Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

11.3. Acidente Tecnológico:

As ocorrências geradas por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos é previsível, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.



11.4. Desabamento:

Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

11.5. Emergência:

11.5.1. Situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente.

11.5.2. Caso de urgência.

11.6. Enchente:

As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente.

11.7. Endemia:

Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

11.8. Epidemia

Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.

11.9. Escorregamento:

11.9.1. O mesmo que deslizamento.

11.9.2. Termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso.

11.10. Explosão:

Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobre pressão).



11.11. Incêndio:

Sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

11.12. Incidente:

Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

11.12.1. Involuntário:

Incidente que pode dismantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.

11.12.2. Proposital:

Incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.).

11.13. Inundação:

Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentrado, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou, por degelo.

11.14. Naufrágio:

Afundamento de uma embarcação.

11.15. Soterramento:

11.15.1. Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;

11.15.2. Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.



11.16. Vendaval:

Deslocamento violento de uma massa de ar forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88 a 102 km/h ou 48 a 55 nós.

12. PLANO DE CHAMADA

12. 1. Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao **Coordenador da COMPEDEC/Parapuã** a mobilização dos órgãos municipais e de os órgãos de apoio de Defesa Civil por meio do Plano de Chamada.

12.2. O **PLANO DE CHAMADA** é definido como um conjunto de atividades empreendidas por todos os órgãos pertencentes ao **PLANO DE CONTINGÊNCIA** de Defesa Civil orientados pela COMPEDEC/Parapuã, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em Situação de Normalidade e de Anormalidade.

12.3. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente **PLANO DE CHAMADA** todos os órgãos municipais e de apoio deverão atender ao Plano de Chamada da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

12.4. Dentre as atividades preconizadas pelo Plano de Chamada da Defesa Civil, destacam-se:

12.4.1. Situação de Normalidade com reforço as atividades Preventivas:

12.4.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento.

12.4.1.2. Atividades de Informações.

12.4.1.3. Pré Desastre – com atividades de observação, alerta e mobilização.



12.4.2. Situação de Anormalidade com a execução das principais atividades:

12.4.2.1. **Fase do Socorro:** com execução das atividades de comunicação, transporte e evacuação.

12.4.2.2. **Impacto ou Desastre:** com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança, saúde.

12.4.2.3. **Desastre:** com a intensificação das providencias já adotadas.

12.4.2.4. **Fase Assistencial:** com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

12.4.2.5. **Reabilitação:** com a descontaminação, desobstrução e retorno.

12.4.2.6. **Recuperativa:** com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

12.5 **ATRIBUIÇÕES GERAIS:** São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil: – Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano; – Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano; – Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano; – Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano; – Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano; – Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave; – Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano. – Certificar-se que todos



que precisem estar disponíveis ou desencadear ações neste plano sabem disso, inclusive como e quando fazerem. Isso vale para pessoas e instituições; — É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executado em conjunto com órgãos de apoio que possuem seus próprios planos, por isso, essa verificação de compatibilidade e alinhamento devem ser verificados quando da sua concepção e revisões.

Prefeitura Municipal de Parapuã

Defesa Civil de Parapuã

Parapuã, março de 2024

Eng. Civil José Nilson Gregolis

Coordenador da Defesa Civil Municipal

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal.